

LEI Nº 1.147, DE 27 DE AGOSTO DE 2002.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, *Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:*

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), a seguir especificado:

01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.005 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	R\$ 12.150,00
12 - 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 8.400,00
13 - 39.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 3.750,00

Parágrafo único. Os recursos para fazer face à execução do disposto neste artigo correrão a conta das seguintes fontes:

I – Excesso de arrecadação de receita oriunda do convênio – PETI, a ser transferido pelo Governo Federal não previsto no orçamento anual, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais);

II – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.005 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	R\$ 5.400,00
11 - 33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.400,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 27 de Agosto de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças